

REDUÇÃO			
12.01	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01.1	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
3.1.1.2	REIMBURSAMENTO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000,00	
3.1.1.3	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000,00	
	SUB-TOTAL	32.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	4.000,00	
4.1.2.1	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	10.000,00	
	SUB-TOTAL	14.000,00	
	TOTAL	46.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MEMORIAL DA AMERICA LATINA	8.000,00	10.000,00	18.000,00
60.48.247.2.437	8.000,00	10.000,00	18.000,00
TOTALS	8.000,00	10.000,00	18.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00

12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
12.01.1	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12.01.1.1	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA		
	TOTAL	8.737.662,99	
4A.	QUOTA	8.737.662,99	

DECRETO N.º 30.922, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 87.490,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa cruzados novos), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
21.03	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.03.1	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS		
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS A UNIAO		87.490,00
	SUB-TOTAL		87.490,00
	TOTAL		87.490,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS	87.490,00		87.490,00
07.49.631.2.323	87.490,00		87.490,00
TOTALS	87.490,00		87.490,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
21.03.1	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS		
	TOTAL	87.490,00	
4A.	QUOTA	87.490,00	

DECRETO N.º 30.923, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos visando à regularização de Fontes de Aval junto a Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 88.706.269,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e seis mil, duzentos e sessenta e nove cruzados novos), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
13.40	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.40.1	ENTIDADES SUPERVISONADAS		
4.2.6.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.		186.600,00
	SUB-TOTAL		186.600,00
	TOTAL		186.600,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSISTÊNCIA DE ACESSO DA REDESP	186.600,00		186.600,00
18.10.825.7.274	186.600,00		186.600,00
TOTALS	186.600,00		186.600,00

16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40.1	ENTIDADES SUPERVISONADAS		
4.2.6.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.		63.750.767,00
	SUB-TOTAL		63.750.767,00
	TOTAL		63.750.767,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSISTÊNCIA DE ACESSO DA REDESP	63.750.767,00		63.750.767,00
18.10.825.7.274	63.750.767,00		63.750.767,00
TOTALS	63.750.767,00		63.750.767,00

25.40	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO		
25.40.1	ENTIDADES SUPERVISONADAS		
4.2.6.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.		19.603.750,00
	SUB-TOTAL		19.603.750,00
	TOTAL		19.603.750,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSISTÊNCIA DE ACESSO DA REDESP	19.603.750,00		19.603.750,00
18.10.825.7.274	19.603.750,00		19.603.750,00
TOTALS	19.603.750,00		19.603.750,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
26.40	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.40.1	ENTIDADES SUPERVISONADAS		
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		5.005.136,00
	SUB-TOTAL		5.005.136,00
	TOTAL		5.005.136,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATV. DA CIA. DE SANEAM. AMBIENTAL	5.005.136,00		5.005.136,00
13.77.456.8.064	5.005.136,00		5.005.136,00
TOTALS	5.005.136,00		5.005.136,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.41	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
13.41.1	CIA. ENTREGAS DE ARMAZ. GERAIS SP-CEAGESP		
	TOTAL	186.600,00	
4A.	QUOTA	186.600,00	

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.40.1	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA		
	TOTAL	63.750.767,00	
4A.	QUOTA	63.750.767,00	

25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO		
25.41	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
25.41.1	CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO		
	TOTAL	19.603.750,00	
4A.	QUOTA	19.603.750,00	

26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.41	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
26.41.1	CIA. DE SANEAM. AMBIENTAL		
	TOTAL	5.005.136,00	
4A.	QUOTA	5.005.136,00	

DECRETO N.º 30.924, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 9.912.264,00 (nove milhões, novecentos e doze mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCZ\$ 1.335.509,00 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e nove cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCZ\$ 9.912.264,00 (nove milhões, novecentos e

doze mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
15.40	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40.1	ENTIDADES SUPERVISONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		9.912.264,00
	SUB-TOTAL		9.912.264,00
	TOTAL		9.912.264,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	9.912.264,00		9.912.264,00
15.56.001.0.195	9.912.264,00		9.912.264,00
TOTALS	9.912.264,00		9.912.264,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
	TOTAL	9.912.264,00	
4A.	QUOTA	9.912.264,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ\$ 1,00			
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ORÇAMENTO DO ESTADO			
PROGRAMA DE DESPESAS POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO			
ORGÃO 15.56 - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
TOTAL	5.005.136,00	186.600,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	
3.1.2.1	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	425.000,00	
3.1.2.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.335.509,00	
3.1.2.3	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	50.000,00	
TOTALS	9.912.264,00	9.912.264,00	

DECRETO N.º 30.925, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP

comunica que a NOVA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

encontra-se à disposição das Prefeituras e Câmaras Municipais,

em sua sede ou nas filiais, devendo ser retirada,

em um desses endereços, conforme preferência.

SÃO PAULO**SEDE**

Rua da Mooca, 1921

Fone: (011) 291-3344 - Ramal 221

AGÊNCIA MARIA ANTONIA

Rua Maria Antonia, 294

Fone: (011) 256-7232

AGÊNCIA REPÚBLICA

Estação República do Metrô - L. 516

Fone: (011) 257-5915

AGÊNCIA SÃO BENTO

Est. São Bento do Metrô - L. 17

Fone: (011) 229-6316

INTERIOR**ARACATUBA**

Rua Antonio João, 130

Fone: (0186) 23-6882 - Ramal 22

QUARATINGUETÁ

Rua Frei Lucas, 80

Fone: (0125) 22-3024

MARILIA

Avenida Rio Branco, 803

Fone: (0144) 33-5163

PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Manoel Goulart, 2109

Fone: (0182) 22-1622 - Ramal 59

RIBEIRÃO PRETO

Avenida 9 de Julho, 378

Fone: (016) 625-2345 - Ramal 31

SANTOS

Rua 7 de Setembro, 71

Fone: (0132) 32-6515 - Ramal 42

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3917

Fone: (0172) 33-9277 - Ramal 146

BREVE

• BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 4-44

• CAMPINAS

RUA FERREIRA PENTEADO, 954 — CENTRO



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP